



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

Quinta-feira • 21 de Julho de 2022 • Ano XVIII • Nº 3712

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Vinicius do Vale Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZZBMDIYQTGZNFBN0MZRU

Portarias



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59

PORTARIA Nº 856/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO ELEITORAL DE
ACOMPANHAMENTO DAS
ELEIÇÕES DOS CONSELHOS
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE UBATÃ-BA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, inciso VII e art. 104, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução do 002/2016 do CME, que regulamenta o processo para eleição e posse dos conselheiros dos Conselhos escolares da Rede Municipal de Ensino de Ubatã, para o mandato de 2022 a 2024;

CONSIDERANDO que o pleito eleitoral deve ser conduzido dentro dos regulamentos e da transparência,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral para acompanhamento do processo de eleição dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ubatã, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ana Patrícia Costa Claudiano

Suplente: Fabiana de Marinho Fernandes Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBATÃ



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59

Titular: Cristina Maria dos Santos Silva Benjoi

Suplente: Cíntia Silva Souza Pimentel

Titular: Elicelma Fernandes dos Santos

Suplente: Ana Paula Almeida de Souza

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Titular: Tayuã Paixão de Souza

Suplente: Wagner Souza Santos

Art. 2º - A Comissão Eleitoral seguirá estritamente as normas emanadas na Resolução do CME nº 002/2016 e no Regimento das eleições dos conselhos escolares da Rede Municipal de Ensino de Ubatã.

Art. 3º - A Comissão não terá nenhum tipo de gratificação, tendo em seus trabalhos o reconhecimento público a favor da Educação do Município de Ubatã.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo caráter precário e temporário e perdurará enquanto durar a necessidade e o interesse público do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, EM 21 DE JULHO DE 2022.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ